



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

EDITAL N° 02/2021

CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

A Congregação do Centro de Formação em Artes e Comunicação, Campus Sosígenes Costa, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a Consulta à Comunidade para a Escolha de Decano/a e vice-Decano/a do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC).

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para realização de consulta para a escolha do/a Decano/a e do/a vice-Decano/a do CFAC da UFSB.

Art. 2º A consulta para a escolha dos/as Decano/a e vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC.

Parágrafo Único São membros desta Comissão: Sérgio Barbosa de Cerqueda (presidente), representante da Congregação do CFAC; Marcelo Simon Wasem, representante docente; Júlio César Chaves, representante técnico-administrativo; Erlane Rosa dos Santos, representante discente e Wilson Bittencourt, representante do Conselho Estratégico Social, conforme Portaria CFAC 014/2021.

Art. 3º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e vice-Decano/a, ambos lotados/as no Centro de Formação em Artes e Comunicação, e no Campus Sosígenes Costa, cujos nomes constam da lista de servidores docentes a ser publicada por ocasião da divulgação das chapas inscritas pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC, conforme previsto no calendário deste Edital.

Parágrafo único. As chapas de candidaturas e a lista de servidores docentes lotados habilitados a participar da consulta serão compostas de docentes em efetiva lotação na Unidade e de docentes cujos processos de transferência interna para a Unidade estejam em trâmite com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 4º Os/As Decano/a e vice-Decano/a eleitos/as cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, de agosto de 2021 a agosto de 2025, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo único, do Art. 8º, da Resolução 17/2016.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes dos dois níveis mais elevados da carreira, a saber, titular ou associado, ou que possuam título de doutor, conforme o Art. 2º da Resolução nº 22/2016 da UFSB.

Art. 6º Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros desta Comissão Organizadora da Consulta para Escolha.

Art. 7º A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e enviada para o e-mail consulta2021cfac@gmail.com.

§ 1º Neste formulário, as chapas devem fornecer as seguintes informações:

I) Nome da chapa;

II) E-mail para contato;

III) Nome dos/as candidatos/as a Decano/a e vice-Decano/a, titularidade de cada um/a e matrícula SIAPE.

IV) Apresentação a) pessoal, b) acadêmica (com link para acesso ao Currículo Lattes) e c) proposta político-acadêmica dos/as candidatos/as para a gestão do CFAC, em até 3 laudas;

§ 2º Ao homologar as chapas, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC fará a divulgação do conteúdo do formulário de inscrição das chapas na página institucional da Unidade, para o conhecimento público pela comunidade acadêmica, sem prejuízo da divulgação pelos/as próprios/as candidatos/as.

Art. 8º A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato, assim como conhecer os princípios basilares do Plano Orientador da UFSB.

Art. 9º Os/As candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC para apresentar e debater, junto à comunidade universitária, em modalidade virtual (devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19), seus programas político-acadêmicos para a gestão, conforme previsto no calendário deste Edital.

§ 1º No debate, cada chapa terá 20 minutos para a apresentação de suas propostas, seguido de debate público com até 30 minutos, mediado por esta Comissão.

Art. 10º Poderão votar para Decano/a e vice-Decano/a do CFAC da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

a) Os/As servidores/as docentes do quadro permanente com lotação no CFAC e no Campus Sosígenes Costa em lista a ser constituída pela Congregação do CFAC após a aprovação do presente Edital e divulgada conforme calendário deste Edital.

b) Os/As servidores/as técnico-administrativos/as lotados/as no Campus Sosígenes Costa, dispostos em lista disponibilizada pelo Setor de Apoio Administrativo/CSC.

c) Os /As discentes com matrícula ativa e regular no CFAC e os/as discentes da Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias do Campus Sosígenes Costa, listados/as em documento fornecido pelo Setor de Apoio Acadêmico/CSC.

§ 1º Os/As participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção, sendo que essa opção deverá ser comunicada pelo votante à Comissão através do e-mail consulta2021cfac@gmail.com, até o prazo final de inscrição das chapas previsto neste Edital. Caso não seja feita a escolha pelo/a participante, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha terá autonomia para decidir em qual segmento o voto será computado.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do/a docente comprovar a sua vinculação referente à alínea “a” do Art. 10º, caso o seu nome não conste na Lista de Votantes publicada por esta Comissão, devendo o/a mesmo/a regularizar a sua situação e comunicar o fato através do email consulta2021cfac@gmail.com, conforme data indicada no calendário.

Art. 11 Os/as integrantes da Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC não podem participar da campanha nem publicizar seu voto, incluindo manifestações em redes sociais.

Art. 12 A votação dar-se-á por voto direto, eletrônico e secreto, por meio do SIGEleição.

§ 1º A ordem das chapas na tela de votação corresponderá à ordem de inscrição da chapa no Formulário de Inscrição (ANEXO 1).

§2º O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/as dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 13 Cada chapa poderá designar 1 (um/a) fiscal a ser indicado/a para acompanhar a apuração dos votos em reunião virtual, conforme indicado no calendário, através do e-mail consulta2021cfac@gmail.com.

Parágrafo Único A ausência dos fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 14 A Comissão Organizadora da Consulta para Escolha para Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC publicará o Resultado Final da apuração dos votos em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos em branco, no site da Unidade e o encaminhará à sua Congregação.

Art. 15 A Congregação do CFAC, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de Escolha de Decano/a e vice-Decano/a, devendo encaminhá-lo à Reitoria da UFSB para a nomeação.

Art. 16 Os resultados da inscrição de chapas e da consulta são passíveis de recursos a serem apresentados em até 24 horas após a divulgação de cada um desses resultados,

conforme previsto no calendário para cada uma dessas etapas (vide Anexo II).

Art. 17 Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de consulta relativo ao presente Edital:

DATAS	ETAPAS
05 de julho de 2021	Publicação do Edital
De 7 a 14 de Julho de 2021	Inscrição das propostas e das chapas candidatas à decano/e vice-decano/a, via Formulário de Inscrição (ANEXO I) a ser enviado para o e-mail consulta2021cfac@gmail.com
15 de Julho de 2021	Divulgação, no site do CFAC, das chapas homologadas e da lista de docentes lotados no CFAC
16 de Julho de 2021	Recebimento de recursos acerca da inscrição de chapas, enviados por meio de formulário ao e-mail consulta2021cfac@gmail.com (Anexo II).
17 de julho de 2021	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos e a lista oficial de chapas inscritas
19 de julho de 2021	Prazo final de regularização da vinculação de docente ao CFAC para a inclusão de seu nome na Lista de Votantes
De 17 de julho a 21 de julho de 2021	Realização das campanhas pelas chapas, por meio virtual, em decorrência da pandemia da covid-19, para a comunidade do CFAC
20 de julho de 2021	Prazo limite para indicação de fiscal por chapas inscritas, através de comunicação ao email consulta2021cfac@gmail.com
21 de julho de 2021	Debate às 10h em sala virtual a ser previamente divulgada na página institucional do CFAC
De 22 de julho a 23 de julho de 2021	Consulta a ser realizada no SIGEleição
26 de julho de 2021	Apuração às 10h em sala virtual

26 de julho de 2021	Divulgação às 11h do resultado da Consulta na página institucional do CFAC
27 de julho de 2021	Prazo para interposição de recursos (até às 11h)
27 de julho de 2021	Divulgação às 14h do Resultado Final da Consulta e respectivo encaminhamento à Congregação do CFAC

Art. 18º A realização da consulta para a escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC será regida por este Edital.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha, observados o Estatuto da UFSB, as Resoluções nº 17/2016 e nº 22/2016 e o presente Edital.

Porto Seguro, 05 de julho de 2021.

Assinam pela Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC:

Erlane Rosa dos Santos - Representante Discente
Júlio César Chaves - Representante Técnico-Administrativo
Marcelo Simon Wasem - Representante Docente
Sérgio Barbosa de Cerqueda - Representante da Congregação
Wilson Bittencourt – Representante do CES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Este formulário deve ter, no máximo, 03 (três) laudas.

Nome da chapa:
Nome do/a candidato/a a decano/a:
Matrícula SIAPE:
Titulação:
E-mail:
Nome da(o) candidata(o) a vice-decana(o):
Matrícula SIAPE:
Titulação:
E-mail:
Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as e link para acesso aos Currículos Lattes:
Apresentação do Programa Político-acadêmico e de gestão da chapa:

Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Candidato/a a Decano/a

Candidato/a a Vice-Decano/a

Porto Seguro, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Identificação/Integrantes da chapa:
Requerente:
Objeto sucinto do recurso:
Solicitação e Justificativa:
Análise da solicitação (espaço da Comissão)

Assinatura do/a requerente

Porto Seguro, ____ de _____ de 2021.